DECRETO N. 21.496, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa as áreas necessárias à obra de pavimentação na Rodovia RO-421 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando que o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, necessita realizar a obra de pavimentação da Rodovia RO-421, no trecho compreendido entre os municípios de Campo Novo de Rondônia e Monte Negro, e em razão da imprescindibilidade de prévia declaração de utilidade pública das áreas a serem atingidas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, pelo DER, as áreas de terra necessárias à obra de pavimentação da Rodovia RO-421, no trecho compreendido entre os municípios de Campo Novo de Rondônia e Monte Negro, neste Estado, correspondente ao intervalo entre a estaca 520 (10º 30’ 48,93’’ S; 63º 30’ 58,79’’ O) e a 575 (10º 30’ 32,00’’ S; 63º 31’ 29,93’’ O), correspondente a uma área de 66.000,00 m² (sessenta e seis mil metros quadrados).

Art. 2º. Onde se fizerem necessárias, as indenizações aos proprietários ou ocupantes dos imóveis compreendidos nas áreas a serem desapropriadas ou constituídas as servidões, bem como despesas judiciais, serão pagas pelo DER.

Art. 3º. Fica o DER autorizado a alegar urgência para obter imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador